



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº128/2000**

**AUTORIA DO PROJETO** - Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a empresa SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA., dando outras providências.

### **PARECER**

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº126/2000, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pelo lote de terras nº03, da quadra 03, com área de 5.000,00 m2, Parque Industrial Zona Norte IV, para a empresa SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de transporte rodoviário de cargas em geral e prestação de serviços de beneficiamento de cereais.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando portanto em condições de ser apreciado pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de novembro de 2000.

Aparecido Vilar de Campos  
**PRESIDENTE**

Jairo Barreto Miranda  
**SECRETÁRIO**

Marcos Roberto Bueno dos Santos  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº128/2000**

**AUTORIA DO PROJETO** - Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a empresa SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA., dando outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei nº126/2000, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pelo lote de terras nº03, da quadra 03, com área de 5.000,00 m², Parque Industrial Zona Norte IV, para a empresa SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de transporte rodoviário de cargas em geral e prestação de serviços de beneficiamento de cereais.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao Projeto e recomendamos ao Plenário a sua aprovação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de novembro de 2000.

Antonio Garcia  
**PRESIDENTE**

Edson Hugo Ribeiro  
**SECRETÁRIO**

Jairo Barreto Miranda  
**RELATOR**